



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

LEI Nº.528 DE 22 DE MARÇO DE 2.017

"Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional suplementar destinado a entidades assistenciais e dá outras providências".

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito do Município de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso I, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso III, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) assim classificado:-

Crédito Suplementar

Ficha: 256
Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 09-Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Executora: 03-Fundo Municipal do Idoso
Funcional Programática: 082410013.2.033-Subvenções a Instituições Filantrópicas
Categoria Econômica: 3.3.50.43-Subvenções Sociais
Valor da Redução: **R\$ 33.000,00**

Ficha: 258
Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 09-Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Executora: 03-Fundo Municipal do Idoso
Funcional Programática: 082410013.2.042-Assistência e proteção ao idoso
Categoria Econômica: 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor da Redução: **R\$ 39.000,00**

Ficha: 259
Órgão: 02-Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Unidade Orçamentária: 09-Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Executora: 04-Fundo Municipal das Pessoas Portadoras Deficiências
Funcional Programática: 082420013.2.033-Subvenções a Instituições Filantrópicas
Categoria Econômica: 3.3.50.43-Subvenções Sociais
Valor da Redução: **R\$ 6.000,00**

Artigo 2º.- Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes da redução orçamentária da seguinte dotação:-

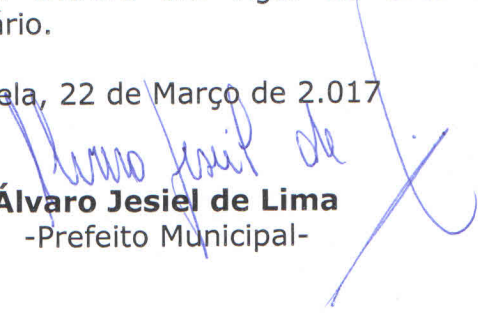
Redução

Ficha: 26
Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02-Secretaria da Fazenda
Unidade Executora: 01-Secretaria da Fazenda
Funcional Programática: 041220003.0.006-Pagamento da Dívida Fundada
Categoria Econômica: 4.6.90.71.02-Amortização da Dívida Contratada com Gov
Valor da Redução: **R\$ 78.000,00**

Artigo 3º.- Os valores dos programas e das ações alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 22 de Março de 2.017


Álvaro Jesiel de Lima
-Prefeito Municipal-

NOTA: Publicada por afixação no quadro de atos oficiais na sede da Prefeitura Municipal na data de 22/03/2.017.